

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 13/12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no município de Jundiaí, estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222- Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ n.º 51.864.205/0001-56, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. José Galvão Braga Campos, portador do RG n.º 18.406.122-2 SSP/SP e do CPF n.º 068.451.728-03, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) n.º. 111.554.262.117 e Municipal (SP) n.º. 1.121.393, e com Unidade de Operação em JUNDIAÍ-SP inscrita no CNPJ sob n.º 61.600.839/0055-48, na Rua Barão de Teffé, 1000, Parque Colégio, neste ato representado por sua procuradora, ROSANGELA PEREIRA, brasileira, casada, Gerente de Atendimento e Operações SP Interior, portadora do RG n.11.423.526-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 033.859.398-52 doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 614-0/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 13/12/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 16/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **01/07/2023** a **01/07/2024**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 18.014,40** (dezoito mil e quatorze reais e quarenta centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: n.º 54.01.016.122.200.8550.3.3.90.39.00.

DS DS
MPV RP

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de julho de 2023.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL -
FUMAS****CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
CIEE**

DocuSigned by:

José Galvão Braga Campos

9AA58C0CDB6342D...

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

Rosângela Pereira

C8E8141D030346B...

carimbo e assinatura**Testemunhas**

DocuSigned by:

Paula de Carvalho Gimenez

52508859FECB4B2...

Nome: Paula de Carvalho Gimenez

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

Gabriele Guimaraes Ferreira

G37D6A08E3084C0...

Nome: Gabriele Guimaraes Ferreira

CPF: [REDACTED]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 01/07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, pessoa jurídica de direito público com sede no município de Jundiaí, estado de São Paulo, situada à Av. União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ nº. 51.864.205/0001-56, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. José Galvão Braga Campos, portador do RG nº. 18.406.122-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 068.451.728-03, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Jundiaí - SP inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0055-48, na Rua Barão de Teffé, 1000, Parque Colégio, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 614-0/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/07/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 16/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$18.633,60 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 54.01.106.122.200.8550.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

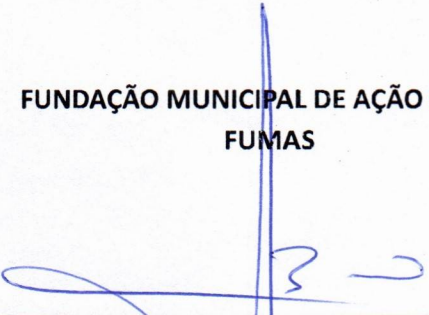
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Jundiaí, 01 de Julho de 2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL -
FUMAS**

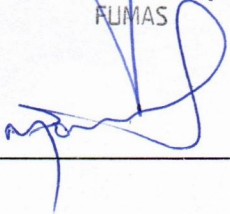


carimbo e assinatura
JOSE GALVÃO B. CAMPOS
Superintendente
Fundação Municipal de Ação Social
FUMAS

Testemunhas

Nome:

CPF:



Eduardo Mariano de Toledo
Assistente Técnico de Gestão

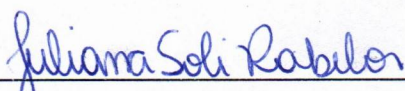
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE



carimbo e assinatura
Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

Nome:

CPF:



JULIANA SOLI RABELO
Assistente de Administração